Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 773 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1977.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado à abrir por Decreto, o Crédito Suplementar no importância de Cr$ 9.316,69 (nove mil, trezentos e dezesseis cruzeiros e sessenta e nove centavos), distribuido nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 06- Educação e Cultura
Função: 06 - Educação e Cultura
Programa: 42 - Ensino de 1º grau
Subprograma: 100 - Ensino Regular
Categoria Econômica: 3.1.1.1 - Pessoal - Cr$ 292,69

Unidade Orçamentária: 06 - Educação e Cultura
Função: 06 - Educação e Cultura
Programa: 42 - Ensino de 1º Grau
Subprograma: 100 - Ensino Regular
Categoria Econômica: 3.1.4.0 - Encargos Diversos - Cr$ 1.203,00

Unidade Orçamentária: 05 - Divisão de Pessoal
Função: 25 - Assistência e Previdência
Programa: 02 - Previdência
Subprograma: 434 - Previdência Social do Serviço Público
Categoria Econômica: 3.2.5.0 - Contribuição de Previdência Social - Cr$ 1.750,00

Art. 2º) - Os recursos para atender o que trata o artigo 1º desta Lei, são oriundos do Auxílio concedido pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no importância de Cr$ 9.316,69 - (Nove mil, trezentos e dezesseis cruzeiros e sessenta e nove centavos), e destina-se à despesas com os encargos atinentes a contratação de 2 (dois) professores lotados na Escola Estadual "[illegible]" - Bom Pastor do 1º distrito deste Município, de acôrdo com o Convênio assinado por esta municipalidade, com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Art. 3º) - A presente Lei, entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em, 18 de Novembro de 1977.

Manoel Guilherme Barbosa
- Prefeito Municipal -